



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº 110/2022/CPL

Itaiópolis, 13 de dezembro de 2022

ASSUNTO: ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO nº 10/2022

Aos 13 de dezembro de 2022, as 15h (quinze horas), iniciou a sessão na qual a Comissão decidiu abrir diligência para esclarecimento das empresas quanto aos preços abaixo dos 70% do termo de referência, sendo o valor de R\$ 477.507,66 (quatrocentos e setenta e sete e quinhentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

Portanto, as empresas N E S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA; AUTOBAHN ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA E GEOTECNICA S/S; DAVANTI ENGENHARIA LTDA; SOUZA FERREIRA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA; OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; ESTEL ENGENHARIA LTDA; DUOVIAS ENGENHARIA LTDA; **devem comprovar a plena capacidade de execução do objeto do certame**, devido os valores propostos estarem abaixo do supra referidos.

Tal diligencia requerida se faz necessária devido o artigo 48, II, §1, da lei 8.666/93, e o Recurso Especial: [...] 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) **pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. [...] a vencedora do certame “demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade”.** [...] (STJ – REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 – PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010).

Dessa forma, as empresas citadas **devem comprovar, o custo e a lucratividade** que a empresa obterá, diante do valor proposto, sob pena dos valores serem declarados inexequíveis com a desclassificação das mencionadas empresas.

A diligência referida na ata anterior, referente ao parecer técnico solicitado à engenheira do Município, encontra-se em anexo.

Ficam intimadas até o dia 15 de dezembro de 2022, às 23h59, as empresas acima referidas a apresentar: o relatório comprobatório de custo e lucro em relação ao projeto; equipe técnica para realização do objeto e a possibilidade de execução no prazo hábil do certame.

A sessão encerrou-se às quinze horas e quarenta e sete minutos.

E-mail para resposta cpl@itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MARCOS BENAN ESKELSEN PRUNER
Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANA CAROLINA VICZNEVSKI
Membro da Comissão Permanente de Licitação

KARIMA DINIZ MUHAMAD
Membro da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício nº 21/2022 / NJ – Engenheira Civil

Itaipópolis, 12 de dezembro de 2022

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta da Solicitação de Parecer Técnico referente a Inexequibilidade de proposta de preço na tomada de Preço nº 10/2022.

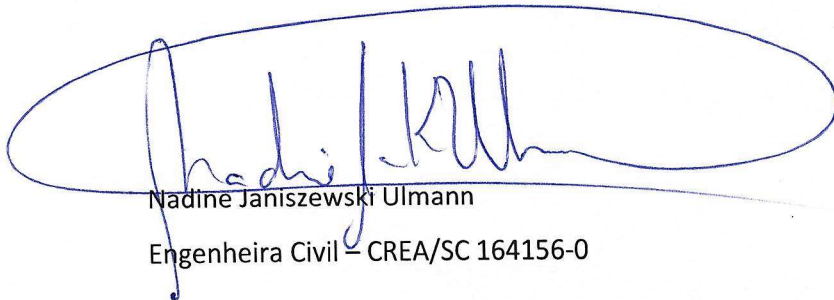
Prezados,

Em resposta ao ofício nº 104/2022/CPL, informo que a referida licitação não compreendia a análise de técnica e preço, e sim somente menor preço.

O serviço ora licitado trata-se de serviço específico, não sendo possível mensurar seus quantitativos, pois o traçado pré estabelecido não possui dimensões exatas, vez que, suas dimensões / especificações somente serão conhecidas após os estudos desenvolvidos através da licitação ora referida.

Ao que refere-se preço, este departamento não pode opinar, pois, desconhece a particularidade de cada proponente, quanto a seus métodos e sua disponibilidade de equipe e demais serviços necessários para a total entrega do objeto licitado.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e consideração.



Nadine Janiszewski Ulmann
Engenheira Civil – CREA/SC 164156-0